



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.684, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

(Projeto de Lei nº 53/2016, de autoria do Vereador Valentim Marques de Abreu Júnior – PSC)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.292, DE 24 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE GEREM POLUIÇÃO SONORA, IMPÕE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.292, de 24 de agosto de 2009, que dispõe sobre o controle e fiscalização das atividades que gerem poluição sonora, passa a vigorar com a seguinte redação:

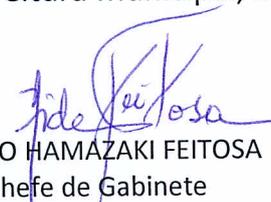
“Artigo 1º - A emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades sociais ou recreativas, em locais públicos ou residenciais, no Município de Pompeia, obedecerá aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas por esta lei, sem prejuízo da legislação Federal e Estadual aplicável.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 20 de dezembro de 2016.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Chefe de Gabinete